

A Democracia Como Processo: política e educação no pensamento de Tocqueville

Helena Esser dos Reis¹

Resumo

Embora não encontremos nenhum texto sistemático de análise e discussão acerca da educação entre os escritos de Alexis de Tocqueville, não resta dúvida de que o autor ocupa-se com a instrução e com a formação cívica dos cidadãos ao longo de suas obras teóricas, bem como em sua correspondência e discursos políticos. Sem negar a importância das instituições de ensino para a formação dos cidadãos em um Estado democrático, mas longe de estabelecer um vínculo direto entre ensino e cidadania, Tocqueville desloca para a ação política o ponto central da formação cívica. O próprio exercício da cidadania prepara os cidadãos para a vida política, posto que considera que os princípios democráticos fundamentais de liberdade e igualdade entre os cidadãos ganham vida tão somente na medida em que os homens agem uns com os outros no âmbito público de convivência. Tal concepção implica compreender que a sorte da democracia não está dada *a priori*, mas que é uma possibilidade decorrente da capacidade dos próprios homens. Partindo da análise de sua concepção de Estado democrático, proponho-me a investigar o desenvolvimento da cidadania por meio da ação política e a discutir os limites e as possibilidades da formação dos cidadãos, buscando compreender a relação entre política e educação no pensamento tocquevilleano.

Palavras-chave: Democracia. Igualdade. Liberdade. Processo. Ação política. Cidadania.

¹ Professora doutora da Universidade Federal de Goiás. helenaesser@uol.com.br

**DEMOCRACY AS A PROCESS:
politics and education in Tocqueville's thinking**

Abstract

Although we can't find a systematic text among Tocqueville's writings debating and analyzing educational issues, there is no doubt that the author is concerned with instruction and civic formation of citizens along his theoretical *opera*, as much as in the letters and political speeches. Not denying relevance to the educational institutions for the civic formation of citizens in a democratic state, but far from establishing a direct bind between learning and citizenship, Tocqueville shifts the focal point of civic formation to the political action. It is the own exercise of citizenship that prepares to the political life, for he believes that democratic principles like freedom and equality between citizens rise alive only in the measure that men act together in the convivial public arena. Such conception implies to realize that the fate of democracy is not given *a priori*, but it is only a possibility depending on the men concerned. Starting from Tocqueville's analysis of the nature of the democratic state, we propose to investigate the development of citizenship by means of political action and to debate the limits and possibilities for the citizen's formation, trying to extricate the relation between politics and education in his thinking.

Keywords: Democracy, equality, freedom, process, politic action, citizenship

Tocqueville entende a democracia como um atributo do Estado que se caracteriza em vista da igualdade e da liberdade de seus cidadãos, vale dizer, que se caracteriza por um Estado social marcado pela igualdade de condições e por uma forma política que dá expressão à liberdade dos cidadãos. Tal concepção tem como consequência a compreensão de que a democracia não é imediatamente aquilo que deve ser, pois o mesmo Estado social marcado pela igualdade entre os homens pode ter, como consequência política, a emergência de um Estado democrático, plural e tolerante – no qual cada cidadão se reconhece como membro do poder soberano, ou de um Estado despótico, homogêneo e excludente, no qual pouco importa se o déspota é apenas um indivíduo ou a maioria do povo. Partindo do suposto de que a sorte da democracia não está dada *a priori*, Tocqueville incita-nos a pensar que as diferentes expressões políticas da condição social de igualdade entre os homens dependem da capacidade de julgar, decidir e agir de cada cidadão.

Em *A Democracia na América*, Tocqueville considera que as condições sociais são determinantes das circunstâncias políticas,² e apesar de minimizar tal determinação em obras posteriores, é bastante revelador que o autor sempre opere a partir de apenas duas formas de Estado (aristocracia/democracia) e dois modos do exercício da liberdade (privilégio de alguns ou direitos de todos) que se distinguem, fundamentalmente, em vista das condições sociais (desigualdade/igualdade dos membros do Estado). Estas, as condições sociais, serão sempre tomadas como substrato, ou condição de possibilidade, sobre o qual se edifica o Estado político. Neste sentido, *O Antigo Regime e a Revolução* nos faz compreender que o longo processo de construção do Estado democrático está diretamente vinculado ao vir-a-ser da igualdade de condições que, arrasando a desigualdade inerente às estruturas sociais do Antigo Regime, contribuiu para o surgimento de uma nova ordem política na qual a liberdade deixou de ser o privilégio de alguns para se tornar um direito comum a todos.

² Na introdução de *A Democracia na América* Tocqueville, numa perspectiva providencialista, assume a inevitabilidade do vir-a-ser da igualdade de condições e considera condição social como o “*fait générateur*” de tudo o mais, inclusive das relações políticas. Uma boa análise do providencialismo tocquevilleano pode ser encontrada em Jamin, capítulo VIII: Providência e história, 1997.

Apesar da força argumentativa que o vir-a-ser da igualdade tem na estrutura do discurso tocquevilleano, o autor não se furta a observar que o apego dos homens à igualdade no Estado democrático é forte e espontâneo por estar em harmonia com aquilo que julgam ser o fato singular e dominante da sociedade igualitária: a própria igualdade.³ Tal adesão irrefletida, frequentemente desmedida, dos homens à igualdade torna os dois princípios democráticos (liberdade e igualdade) não apenas distintos, mas assimétricos, e, ao mesmo tempo, acrescenta ao processo histórico/providencial do vir-a-ser da igualdade de condições a interferência humana. Pois, ainda que os homens não possam impedir que as condições sociais se tornem cada vez mais assemelhadas, são eles mesmos quem determinam a forma política democrática ou despótica que assumirá o Estado social baseado na igualdade de condições. Sugerindo, assim, que é o próprio homem quem determina as relações políticas, Tocqueville considera que a servidão ou a liberdade do homem no Estado democrático são frutos ou da sua obediência cega às tendências individualistas mais primitivas, que surgem da adesão irrefletida e desmedida à igualdade social, ou da consciência de que é necessário equilibrar igualdade e liberdade.

O tênue equilíbrio destes dois princípios é, segundo Tocqueville, o ideal para o qual deve tender⁴ o esforço dos homens no Estado democrático, uma vez que a realização do ideal democrático depende não apenas de um ou

³ Importa compreender que o vir-a-ser providencial da igualdade de condições é reforçado, na argumentação tocquevilleana, por uma paixão que os homens nutrem por aquilo que singulariza a sociedade na qual vivem. “Se quisermos prestar atenção a isso, veremos que se encontra em cada século um fato singular e dominante ao se ligar os demais; esse fato quase sempre faz nascer um pensamento mãe ou paixão principiada, que depois acaba por atrair a ela e por arrastar no seu curso todos os sentimentos e todas as idéias. É como um grande rio para o qual cada um dos regatos próximos parece correr” (Tocqueville. *Democracia na América*. T II, parte 2, cap. 1, p. 608).

⁴ Em *A Democracia na América*. T II, parte 2, cap. 1, p. 607, Tocqueville afirma: “É possível imaginarmos um ponto extremo, onde a liberdade e a igualdade se tocam e se confundem. Suponhamos que todos os cidadãos concorram ao governo e que cada um tenha igual direito a concorrer a ele. Neste caso, ninguém é diferente de seus semelhantes, ninguém poderá exercer um poder tirânico; os homens serão todos perfeitamente livres porque serão todos inteiramente iguais; e serão todos perfeitamente iguais porque serão inteiramente livres. É para este ideal que tendem os povos democráticos”.

de outro princípio. Eis porque Tocqueville não atribui à condição social de igualdade – por si mesma – qualquer valor intrínseco capaz de colocá-la em uma posição superior à condição social de desigualdade válida nas sociedades aristocráticas. Se, no último capítulo de *A Democracia na América*, Tocqueville afirma que a igualdade é “mais justa”⁵ do que a desigualdade, na medida em que esta conferia privilégios a alguns enquanto condenava a maioria dos homens à miséria e à exclusão do espaço político, ele jamais pretendeu afirmar que a igualdade é justa por si mesma. A justiça não é uma característica inerente à igualdade de condições; pelo contrário, a igualdade de condições pode levar os homens dos tempos democráticos a uma situação de maior injustiça do que aquela existente nos séculos aristocráticos, na medida em que o Estado social igualitário pode ser compatível tanto com um Estado político de liberdade quanto com um Estado político de servidão.

A realização da justiça supõe não apenas um Estado social no qual haja igualdade de condições entre os homens, exige também que todos eles possam igualmente pensar por si mesmos e participar das decisões e das ações políticas de sua comunidade. Tal concepção implica uma relação direta entre condições sociais e políticas que permitam a cada cidadão participar igualmente nas decisões e ações propriamente políticas. Compreendemos, então, que se a igualdade é mais justa que a desigualdade, tal como afirmou Tocqueville, não é apenas porque ela concede a todos os homens o benefício do bem-estar material, mas fundamentalmente porque estende a liberdade a todos os cidadãos.

Assim, não há justiça sem que haja um perfeito equilíbrio entre a liberdade e a igualdade, um ponto extremo no qual uma torna-se indiscernível da outra. Não é este, contudo, o único caminho possível do Estado democrático, visto que não há qualquer tendência natural ou espontânea a este perfeito equilíbrio entre a liberdade e a igualdade. Tal equilíbrio é, antes, uma possibilidade presente no Estado democrático, a qual depende, fundamentalmente,

⁵ Tocqueville. *Democracia na América*. T. II, parte 4, cap. 8, p. 852 .

do próprio homem; depende diretamente de um saber e de um querer fazer que não é espontâneo, mas desenvolvido, construído artificialmente por meio de instituições e ações que retiram o indivíduo da busca exclusiva do próprio bem-estar e o vinculam ao corpo coletivo. Assim, ainda que o vir-a-ser da igualdade de condições não dependa diretamente da vontade dos homens, posto que se impõe como um pressuposto deste estado ao qual os homens aderem irrefletidamente, não podemos deixar de notar que a determinação das condições sob as quais a igualdade se estabelecerá na comunidade política é uma atribuição dos cidadãos, pois a ação política (participativa ou negligente) é criadora das condições da vida comum. Estamos à mercê de nós mesmos: ou construímos as condições para a igual liberdade ou para a igual servidão. Tarefa tão importante quanto difícil para os homens dos tempos democráticos. Pois, ainda que o gosto natural que leva os homens à busca de seus interesses privados não seja oposto àquele que os faz seguirem suas próprias convicções e lhes sugere o amor pela liberdade, Tocqueville observa que, nas sociedades em que as condições materiais são fortemente desiguais, a paixão pela igualdade torna-se desmedida e fortalece o apego espontâneo dos indivíduos à promessa de bem-estar material inerente ao Estado social igualitário. Quanto mais intensa for a paixão pela igualdade, mais facilmente os cidadãos se disporão a negligenciar suas responsabilidades políticas visando, em consequência, a melhor desenvolver seus interesses privados. O esquecimento dos compromissos públicos favorece o surgimento de governantes que se dispõem a falar e agir em nome da multidão “ausente ou desatenta” (Tocqueville. 1992, T. II, parte 2, cap. 14, p. 654) que voluntariamente se deixa conduzir.

Na base desta atitude de desprezo pela participação política, Tocqueville encontra dois modos opostos de julgar acerca da relação do indivíduo com a comunidade, muito frequentes entre os homens dos tempos democráticos. O primeiro modo de julgar advém da ideia de que “há mais sabedoria em muitos homens reunidos do que em um só” (1992, T.I, parte 2, cap. 7, p. 284) favorecendo, portanto, uma ação política pautada pela submissão voluntária de cada um à opinião e aos interesses da maioria. O segundo modo de julgar

origina-se da concepção de que cada um basta a si mesmo,⁶ portanto nada espera de ninguém, mas tampouco se acredita devedor em relação aos outros. Sem reconhecer vínculos com seus concidadãos, facilmente julga que as melhorias na sua condição social dependem exclusivamente de si mesmo. Em consequência, todo tempo tirado de sua dedicação às atividades privadas lhe parece prejuízo e a dedicação às decisões coletivas, ao fazer político, é considerada pesada e desnecessária.⁷ Em ambos os casos o apego desmedido à promessa de uma igualdade de condições favorece o desprezo pela liberdade política.

Para Tocqueville, a fragilidade política do Estado democrático reside no modo subserviente e/ou arrogante que os indivíduos julgam suas relações com seus pares e com a comunidade política. Assim, podemos compreender por que Tocqueville afirma que a sorte da democracia não está dada *a priori*: a democracia é uma possibilidade que repousa na capacidade de aperfeiçoamento dos homens. E, ainda que teça duras críticas aos homens dos tempos democráticos, jamais os condena a uma situação de barbárie e miséria sem volta. Ele está seguro de que “o coração do homem é maior do que supomos; pode encerrar a um tempo o gosto pelos bens da terra e o amor aos do céu; às vezes, parece entregar-se perdidamente a um dos dois; mas nunca fica mui-

⁶ Segundo Tocqueville, “o individualismo é um sentimento refletido e pacífico que dispõe cada cidadão a se isolar da massa de seus semelhantes e a se retirar para um lado com sua família e seus amigos, de tal modo que após ter assim criado uma pequena sociedade para si abandona, voluntariamente, a grande sociedade à ela mesma” (Tocqueville, 1992, T. II, parte 2, cap. 2, p. 612).

⁷ Tocqueville é extremamente crítico com a mediocridade de expectativas do homem médio das sociedades democráticas, cujo projeto primordial é a aquisição de bens materiais à revelia do gozo da liberdade e dos compromissos públicos: “Preocupados apenas com o cuidado de fazer fortuna, não mais percebem o estreito laço que une a fortuna particular de cada um deles à prosperidade de todos. Não é necessário tirar destes cidadãos os direitos que possuem, os deixam voluntariamente escapar. O exercício de seus deveres políticos parece-lhes um contratempo desagradável que os distrai da indústria. Caso se trate de escolher seus representantes, de dar uma mão forte à autoridade, de tratar em comum da coisa comum, falta-lhes tempo; não poderiam dissipar este tempo tão preciso em trabalhos inúteis. São jogos ociosos que de modo algum convêm a homens graves e ocupados com os interesses sérios da vida” (1992, T. II, parte 2, cap. 14, p. 653).

to tempo sem pensar no outro”.⁸ Herdeiro dos ideais iluministas, sua concepção antropológica é otimista, embora não seja cega ou ingênua, posto que se funda na crença de que o homem é livre e, enquanto tal, tem a capacidade de escolher e decidir sobre o seu próprio destino. Tocqueville é otimista não porque acredite que os homens necessariamente se tornarão livres, mas porque acredita que os homens escolherão a liberdade.⁹ Eis por que, apesar de otimista, Tocqueville deixa sempre aberta a possibilidade do inusitado, pois fazer-se livre no Estado social de igualdade de condições depende diretamente da razão, da vontade e da ação dos homens.

O esforço tocquevilliano de apaziguar as perigosas tendências naturais dos indivíduos no Estado social igualitário, de modo a desenvolver a liberdade, supõe conceber o homem como um ser que pode ser formado, aperfeiçoado, capaz de submeter as paixões e tendências contrárias à liberdade ao domínio da razão e da vontade. Assim, Tocqueville insiste na necessidade de forçar, de arrancar, de tirar os homens da observação de si mesmos.¹⁰ Trata-se não apenas de estimular a tendência de cada um seguir suas próprias convicções, pois esta não é diretamente oposta à paixão pelo bem-estar, uma vez que a possibilidade de os homens julgarem por si mesmos não está excluída, mas obscurecida pela mesquinhez. Faz-se necessário, sobretudo, fortalecer a capacidade de cada um pensar, agir e sentir por si mesmo no espaço público de convivência, pois bem orientar o julgamento significa exercê-lo respeitando a igual liberdade de todos.

Os remédios aos males do Estado democrático não são exteriores a ele, mas dependem sobremaneira dos próprios cidadãos envolvidos. As instituições democráticas que integram e instruem os cidadãos lhes facultam superar

⁸ Tocqueville, 1992, T. II, parte 2, cap. 15, p. 659.

⁹ Em acordo com Melonio, observamos neste otimismo antropológico de Tocqueville o sentido profundo de sua concepção providencialista: a possibilidade de o homem escolher por si mesmo a liberdade implica uma cooperação entre Deus e os homens. Veja: Melonio, 1993, cap. I.

¹⁰ Sobre a necessidade de “força, arrancar, tirar os homens da observação de si mesmos” veja o artigo: Reis, 2003, p. 47-56.

ideias, preconceitos e costumes opostos à democracia. Tocqueville afirma que “a concentração dos poderes e a servidão individual crescerão nas nações democráticas não somente em proporção à igualdade, mas em razão da ignorância”.¹¹ Eis por que considera a instrução escolar uma condição necessária para a formação de cidadãos: à medida que as condições sociais se nivelam e cada um torna-se tão forte e capaz quanto qualquer outro, para pensar e julgar por si mesmo acerca de todas as questões que lhe dizem respeito, mais vale que todos possam dispor de luzes e costumes que os auxiliem a bem julgar e bem agir.

A instrução, contudo, não substitui a experiência política prática: “É participando da legislação que o americano aprende a conhecer as leis; é governando que se instrui nas formas do governo. A grande obra da sociedade realiza-se dia a dia sob os seus olhos e, por assim dizer, entre suas mãos”.¹² É agindo junto com seus concidadãos que os homens desenvolvem o gosto pela liberdade. Não se trata, portanto, de dar lições de liberdade aos homens, como se fosse possível ensinar aos homens o prazer de pensar, julgar e agir por si mesmos junto com os demais. O gosto pela liberdade “entra por si mesmo nos grandes corações que Deus preparou para recebê-lo”.¹³ Não há forma de explicar o que seja e suas vantagens para os homens que jamais a sentiram. Tratando da escravidão nos Estados Unidos,¹⁴ Tocqueville reafirma essa ideia confrontando a servidão dos negros à independência dos índios. Enquanto estes mantêm um altivo orgulho por suas tradições, que impede sua submissão aos brancos, aqueles, arrancados de seus costumes, sua religião, sua língua, mas mantidos à margem da nova sociedade, só encontram sentido como propriedade de outro e se submetem. Feitos escravos pela violência, nela permanecem

¹¹ Tocqueville, 1992, T. II, parte 4, cap. 4, p. 818.

¹² Tocqueville, 1992, T. I, parte 2, cap. 9, p. 353.

¹³ Tocqueville, 2004, L. III, cap. 3, p. 195.

¹⁴ Em *A Democracia na América* há um longo capítulo, fechando o primeiro tomo da obra, no qual Tocqueville confronta a democracia dos “anglo-americanos” com a situação de opressão na qual vivem os índios e negros nos Estados Unidos.

envilecidos. A escravidão introduz vícios e hábitos inimigos da verdadeira liberdade política. A independência traz a estes homens dificuldades para as quais não estão preparados, pois ao longo de suas vidas aprenderam a obedecer, a servir à vontade de outro, mal reconhecendo a si mesmos. O rebaixamento do homem o torna incapaz de cidadania.

Se a liberdade não pode ser ensinada – posto que depende de um sentimento e não de uma técnica – isso não significa, entretanto, que o homem não possa ser educado para a liberdade. A educação deve ser entendida, segundo Tocqueville, não como aquisição de um conhecimento específico, mas como um processo de formação, vinculado diretamente ao processo de desenvolvimento da razão e da virtude (ou seja, da superação de seus preconceitos e dos instintos egoístas que afastam o homem dos demais e obscurecem o seu julgamento), dependente, sobretudo, da ação dos próprios homens.

Ainda que Tocqueville valorize imensamente a ação livre e conjunta dos cidadãos, entretanto, ele sabe que não basta agir no espaço público, mas que é necessário agir de um determinado modo para que esta ação mostre-se capaz de construir uma forma de comunidade política na qual a igual liberdade de todos os cidadãos seja respeitada. A ideia importante a destacar é a necessidade de uma ação específica dentro de um leque de ações possíveis. Apenas a atividade política, que vincula os indivíduos e faz com que trabalhem uns pelo bem dos outros, desenvolve, nos cidadãos, o respeito pela igual liberdade.

Qualquer que seja o remédio terá sempre como eixo central o fortalecimento do espaço da ação pública como um espaço plural de confronto, de diálogo e de busca conjunta de soluções aos problemas comuns. É nesse sentido que Tocqueville recomenda a descentralização administrativa como um eficiente meio de assegurar a ampliação do espaço da ação pública, pois o desenvolvimento da liberdade exige muito mais do que conceder ao corpo da nação a representação de si mesmo, exige muito mais do que garantias institucionais da soberania do povo; para desenvolver a liberdade é necessário “multiplicar ao infinito, para os cidadãos, as ocasiões de agir em conjunto e de

fazê-los sentir todos os dias que dependem uns dos outros”.¹⁵ Descentralização administrativa significa, então, “esparramar o poder na sociedade”¹⁶, multiplicar “artificialmente”¹⁷ as mais diversas formas de associação, de diálogo, de intervenção que os cidadãos considerem legítimos a fim de ampliar ao máximo as oportunidades de todos os homens, mesmo dos grupos minoritários da sociedade, agirem diretamente no espaço coletivo.

A principal vantagem que Tocqueville viu na descentralização administrativa não foi propriamente a eficiência ou a boa organização, mas “os seus efeitos políticos”:¹⁸ por toda parte o cidadão percebe os demais e os reconhece, reciprocamente, como iguais e livres. Desenvolver a igual liberdade dos cidadãos no Estado democrático, porém, exige desenvolver a liberdade de todos eles. Tal exigência implica a ampliação do espaço público de participação que assegura mesmo a grupos minoritários ou mesmo a grupos de pessoas que não sejam considerados propriamente cidadãos (como é o caso dos grupos feministas que começam a se organizar a partir do século 19), a oportunidade de livremente expressar sua individualidade e de participar nas decisões e da administração da sua comunidade.

A experiência prática tem, para Tocqueville, um valor fundamental. É por meio da ação conjunta que os cidadãos ultrapassam as tendências primitivas que os separam uns dos outros e compreendem que são membros de uma comunidade e estão comprometidos com o bem-estar de seus concidadãos: a discussão conjunta dos problemas comuns, a divisão das responsabilidades, a organização da colaboração, o reconhecimento recíproco de cada um, em uma palavra, a participação das tarefas públicas de sua comunidade, faz com que o cidadão adquira uma motivação mais nobre do que a mera busca do seu bem-estar privado e desenvolva o espírito e o gosto pela liberdade.

¹⁵ Tocqueville, 1992, Tomo II, parte 2, cap. 4, p. 618.

¹⁶ Schleiffer, 1984, p. 194. Veja também: Boesche, 1987, p. 125-127; Besnier, 1991, p. 80-81.

¹⁷ Tocqueville, 1992, T. II, parte 2, cap. 5, p. 623.

¹⁸ Tocqueville, 1992, T. I, parte 1, cap. 5, p. 105.

Agindo no espaço público junto com os demais, o homem permanece independente e senhor de si mesmo, e ao mesmo tempo compreende que a sua liberdade, decorrente da possibilidade de pensar e julgar por si mesmo implica, reciprocamente, reconhecer a igual liberdade de todos os cidadãos indistintamente. Da convivência cooperativa entre os cidadãos resulta um verdadeiro espírito de liberdade, o qual, longe de ter sido outorgado aos indivíduos, desenvolveu-se a partir da própria vontade e ação dos cidadãos. Nesse sentido, a participação política, longe de se constituir em uma defesa da política do interesse próprio, representa, antes, um meio importante de criticar a política pensada como jogo de forças entre grupos de interesses conflitantes, como também representa o espaço privilegiado de construção de um interesse coletivo.¹⁹

É na ação, muito mais do que nas instituições, que Tocqueville encontra a vitalidade do Estado democrático. Sem dúvida, as instituições do Estado são fundamentais para o equilíbrio e a tranquilidade da comunidade política; são elas que oferecem estabilidade ao Estado quando as ações geram conflitos. Tocqueville, porém, não evita o conflito. Ele considera que as instituições políticas do Estado democrático devem não apenas assegurar a estabilidade do mesmo, mas também favorecer o desenvolvimento das condições para que cada um dos membros do corpo coletivo possa pensar, julgar e agir por si mesmo junto com seus concidadãos.

Nada garante certezas ou verdades no Estado democrático. Tocqueville encerra *A Democracia na América* afirmando que o futuro da democracia é um processo de construção conjunta de condições políticas de respeito e participação. A igualdade social pode conviver com formas opressivas de governo, mas, neste caso, já não há liberdade, nem cidadania, nem democracia propriamente, no entanto, e isso precisamos ter claro, a construção de um espaço

¹⁹ Na exigência tocquevilleana de que os homens ultrapassem o individualismo e ao apego aos bens materiais (que chamamos de materialismo), encontramos uma antecipação das críticas contemporâneas ao produtivismo e à eficiência econômica que reduzem a política a mero espaço de gerenciamento de interesses privados. Sobre este tema veja: Tocqueville, 1992, Tomo II, segunda parte, em especial os capítulos 10 e 11.

público abrangente, inclusivo e tolerante repousa na capacidade humana de intervir sobre si mesma, pois é atributo exclusivo dos próprios homens a responsabilidade de determinar as condições sob as quais viverão: servidão ou liberdade, luzes ou barbárie, prosperidade ou misérias, tal como afirma Tocqueville.

Referências

BESNIER, Jean-Michel. Tocqueville et les associations. *Chaiers de philosophie politique et juridique*, n. 19, 1991.

BOESCHE, Roger. *The strange liberalism of Alexis de Tocqueville*. Ithaca: Cornell University Press, 1987.

CHABOT, Sonia. Education civique, instruction publique et liberté de l'enseignement dans l'oeuvre d'Alexis de Tocqueville. *Revue Tocqueville*, XVII, 1, p. 211-249, 1996.

GIBERT, Pierre. L'éducation de la liberté selon Tocqueville. *Projet*, n. 69, p. 1.087-1.099, 1972.

_____. Fragile et nécessaire démocratie. *Projet*, n. 51, p. 5-16, 1971.

GOLDSTEIN, Doris. Alexis de Tocqueville's concept of citizenship. *Proceedings of the American Philosophical Society*, n. 108, p. 39-53, 1964.

JASMIN, Marcelo Gantus. *Alexis de Tocqueville: a historiografia como ciência da política*. Rio de Janeiro: Access, 1997.

LAMBERTI, Jean-Claude. *Tocqueville et les deux démocraties*. Paris: PUF, 1983.

_____. *La notion d'individualisme chez Tocqueville*. Paris: PUF, 1970.

LEGROS, Robert. Tocqueville: le retrait comme repli et comme ouverture. In: _____. *L'idée d'humanité. Introduction à la phéoméologie*. Paris: Grasset et Fasquelle, 1990. p. 137-195.

LIVELY, Jack. *The social and political thought of Alexis de Tocqueville*. Oxford: Clarendon Press, 1962.

MELONIO, Françoise. *Tocqueville et les français*. Paris: Aubier, 1993.

QUIRINO, Célia Nunes Galvão. *Dos infelizes da igualdade ao gozo da liberdade*. São Paulo: Discurso Editorial, 2001.

REIS, Helena Esser dos. *A liberdade do cidadão: uma análise do pensamento ético político de Alexis de Tocqueville*. 2002. Tese (Doutorado) – USP, 2002.

REIS, Helena Esser dos. Do hábito ao gosto: uma análise do pensamento pedagógico-político de Alexis de Tocqueville. *Educativa*, v. 6, n. 1, p. 47-56, jan./jun. 2003.

SCHLEIFER, James. *Cómo nació «la democracia en América» de Tocqueville*. México: Fondo de Cultura Económica, 1984.

TOCQUEVILLE, Alexis de. De la démocratie en Amérique. In: _____. *Oeuvres*. T. II. Paris: Gallimard, 1992. (Bibliothèque de la Pléiade).

_____. L'ancien régime et la révolution. In: _____. *Oeuvres*. T. III. Paris: Gallimard, 2004. (Bibliothèque de la Pléiade).

_____. Écrits et discours politiques. In: _____. *Oeuvres Complètes*. T. III. Paris: Gallimard, 1985. V. 2.

_____. Écrits politiques et académiques. In: _____. *Oeuvres*. T. I. Paris: Gallimard, 1991. (Bibliothèque de la Pléiade).

Recebido em: 13/7/2009

Aceito em: 1º/9/2009